|  |
| --- |
|  **EDITAL****CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 005/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025****LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** |
| **IDENTIFICAÇÃO/MODALIDADE** | Concorrência Pública n° 005/2025-PMBS |
| **JULGAMENTO** | Menor Preço  |
| **REGIME DE EXECUÇÃO** | Execução Indireta |
| **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS** | 27 de Outubro de 2025 ate as 23:59 (vinte e três horas). |
| **DATA E HORARIO** | 28 de Outubro de 2025 as 08:00 horas  |
| **DISPUTA DE LANCES**: | Aberto |
| **LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA:** | https://[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br/) |
| **WEB SITI PARA EDITAL** | https://[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br/) ou [www.bernardosayao.to.gov.br](http://www.bernardosayao.to.gov.br) aba de licitação |
| **OBJETO** | A Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução da obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no município de Bernardo Sayão - TO, conforme projeto básico, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem a contratação. |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO** |  Conforme conograma |
| **TOTAL ESTIMADO DE DESEMBOLSO** | R$ 3.402.728,42 (Três Milhão e quatrocetos e dois mil e setecentos e vinte e oito reais equarenta e dois centavos) |
| **CAUÇÃO DO CONTRATO** | Garantia da Proposta de 1% do valor estimado para a Contratação. R$ 34.027,28 (trinta e quatro mil vinte e reais e vinte e oito centavos), Conforme Art. 58, § 1º, Lei 14.133/2021 e (§1º do art. 96, da Lei 14.133/2021. |
| **TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº** | 974580/2024/MCIDADES/CAIXA |
| **Órgão: 56000 –**  | **MINISTERIO DAS CIDADES**  |
| **OBJETO:** | Construção De Unidades Habitacionais No Município De Bernardo Sayão-To. |
| **INTERESSADO:** | Secretaria Municipal de Habitação. |
| **VISITA TECNICA**  | Podera, caso queira o licitante ser agendada até o 2º dia útil anterior à abertura do certame, com o servidor: Leonardo de Amorim CREA: 307258TO - pelo fone: (63) 99278-6334, sempre em horário de expediente, e poderá ser realizada até o dia anterior à abertura do certame; O HORÁRIO DE EXPEDIENTE É DAS 08h as 13h às 17h. **NÃO OBRIGATÓRIA** **A VISITA TECNICA.** |
| **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** | GILCIA DAYANE FERREIRA VIANA - MATRÍCULA N.º 370 |
| **INFORMAÇÕES:**  | (63)3422- 1241 E-mail: pmbscpl2021@gmail.com |

Sumário [PREÂMBULO 4](#_bookmark0)

1. [DO OBJETO E VALOR ESTIMADO 4](#_bookmark1)
2. [DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5](#_bookmark2)
3. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 7](#_bookmark3)
4. [DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA 7](#_bookmark4)
5. [DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 8](#_bookmark5)
6. [DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS 8](#_bookmark6)
7. [DA PROPOSTA 10](#_bookmark7)
8. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE](#_bookmark8) [LANCES 12](#_bookmark8)
9. [DA FASE DE JULGAMENTO 15](#_bookmark9)
10. [DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 21](#_bookmark10)1

[11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 21](#_bookmark11)

1. [DOS RECURSOS 23](#_bookmark12)
2. [DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 24](#_bookmark13)
3. [DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 24](#_bookmark14)
4. [DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO 25](#_bookmark15)
5. [DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO 25](#_bookmark16)
6. [DA SUBCONTRATAÇÃO 25](#_bookmark17)
7. [DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 26](#_bookmark18)
8. [DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 26](#_bookmark19)
9. [DO PAGAMENTO 26](#_bookmark20)
10. [DA FISCALIZAÇÃO 26](#_bookmark21)
11. [DO RECEBIMENTO DO OBJETO 26](#_bookmark22)
12. [DA RESCISÃO DO CONTRATO 27](#_bookmark23)
13. [DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 27](#_bookmark24)
14. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28](#_bookmark25)

[ANEXO I – PROJETO BÁSICO 30](#_bookmark26)

[ANEXO II - PROJETO DE ENGENHARIA 33](#_bookmark27)

[ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 34](#_bookmark28)

[ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO 35](#_bookmark29)

[ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO 36](#_bookmark30)

[ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 38](#_bookmark31)

[ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE](#_bookmark32) [HABILITAÇÃO 39](#_bookmark32)

[ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA 40](#_bookmark33)

[ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DEPEQUENO PORTE 42](#_bookmark34)

[ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º](#_bookmark35) [DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 43](#_bookmark35)

[ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO](#_bookmark36) [CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO 44](#_bookmark36)

[ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS](#_bookmark37)

[.......................................................................................................................................................................... 46](#_bookmark37)

[ANEXO XIV - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM](#_bookmark38) [SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO 47](#_bookmark38)

[ANEXO XV - MINUTA DE CONTRATO 48](#_bookmark39)

## EDITAL

**CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025**

## PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO- TO**, Estado do Tocantins, por meio do Agente de Contratação, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NA CIDADE DE BERNARDO SAYÃO – TO, TRANSFEREGOV.BR Nº 974580/2024/MCIDADES/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.** A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal BNC (https://www.bnc.org.br) e no Site Oficial do Município de **BERNARDO SAYÃO – TO** (https://[www.bernardosayao.to.gov.br/),](http://www.bernardosayao.to.gov.br/%29%2C%20) bem como os elementos que o integram, assim como (memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Plantas e pré-projetos).

## DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NA CIDADE DE BERNARDO SAYÃO – TO, TRANSFEREGOV.BR Nº 974580/2024/MCIDADES/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, conforme especificações constantes do Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

O valor estimado para a presente licitação é de **R$ 3.402.728,42 (Três Milhão e quatrocetos e dois mil e setecentos e vinte e oito reais equarenta e dois centavos),** cotado em moeda nacional (Real)na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento. As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes fontes de recursos: R$ 3.402.728,42 (Três Milhão e quatrocetos e dois mil e setecentos e vinte e oito reais equarenta e dois centavos) **TRANSFEREGOV.BR Nº 974580/2024/MCIDADES/CAIXA**/**RECURSO PROPRIO**.

* 1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício em curso, na classificação abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **FICHA** | **AÇÃO** | **DOTAÇÃO** | **FONTE** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
| 395 | Construção e Ampliação de Casas Populares | 16.482.0103.1057 | 1.500 | 4.4.90.51.00 |
| 396 | Construção e Ampliação de Casas Populares | 16.482.0103.1057 | 1.700 | 4.4.90.51.00 |

* 1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – Projeto Básico.
		2. ANEXO II – Projeto de Engenharia.
		3. ANEXO III - Planilha Orçamentária.
		4. ANEXO IV - Memorial Descritivo.
		5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço.
		6. ANEXO VI - Modelo do cronograma físico-financeiro.
		7. ANEXO VII - Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
		8. ANEXO VIII – Modelo de atestado de visita.
		9. ANEXO IX – Modelo de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
		10. ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.
		11. ANEXO XI – Modelo de declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.
		12. ANEXO XII – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção
		13. ANEXO XIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos
		14. ANEXO XIV – Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público.
		15. ANEXO XV – Minuta de Contrato.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular início da Sessão Pública
	2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução da execução do contrato, direta ou indiretamente:
		1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
		2. E permetido apraticipação da disputar da licitação empresa, isoladamente ou em consórcio, exceto responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
		3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
		4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
		5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
		6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.
	3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que:
		1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
		2. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.
		3. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
	4. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
		1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.
		2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.
	5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133 de 2021.
	2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através da

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** https://www.bnc.org.br/

* 1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** https://www.bnc.org.br e no diáriooficial desta Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
	2. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme Art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
	3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
	5. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [https://www.bnc.org.br](http://www.licitanet.com.bre/) [e](http://www.licitanet.com.bre/) no diário oficial desta Prefeitura no prazo de até 3 (três)dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
	6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

## DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

* 1. O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro na **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** https://www.bnc.org.br e no diário oficial desta Prefeitura deverá ser feito por meio de certificado digital.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
	4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
		1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra, conforme Anexo – ANEXO VIII.
	2. O atestado de visita técnica, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

As visitas deverão ser requeridas por e-mail pmbscpl2021@gmail.com e realizadas por responsável pela da empresa em dias e horários previamente agendados junto ao setor de engenharia deste Município.

* 1. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar por escrito, conforme modelo (Anexo IX), que se considera satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.
	2. A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.
	3. Caso a interessada opte por representante da empresa realize a visita, desde que seja formalmente autorizado por ela, independente de ser engenheiro vinculado;
	4. Caso a empresa julgue necessário realizar visita técnica, esta poderá ser feita por qualquer representante formalmente autorizado pela empresa, que se responsabilizará por obter todas asinformações necessárias para a formulação da proposta

## DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

* 1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá antes da fase de julgamento, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
	2. DA FASE DE HABILITAÇÃO
		1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
			1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
			2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
			3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
			4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
			5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
			6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
			7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
			8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
			9. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
	3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
1. DA FASE DE HABILITAÇÃO
	1. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);
	2. Serão obrigatoriamente apresentados, além do resumo da proposta de preços (Anexo V), as planilhas referentes a:
		1. Planilha Orçamentária;
		2. Cronograma físico-financeiro;
		3. Planilha de Composição de BDI;
	3. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
		1. contiverem vícios insanáveis;
		2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
		3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
		4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
		6. a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
		7. a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021;
		8. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, nos termos do
2. §3º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
	* 1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do §4º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
		2. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.
	1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
	2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
		* 1. DA PROPOSTA
3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4. Valor unitário e total e seus itens.
5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.
6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
9. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
10. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
11. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
12. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
15. Da garantia da proposta:
16. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar seguro garantia no valor referente a 1% (um por cento) do valor global ao qual o Proponente apresente proposta. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
17. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
18. seguro-garantia;
19. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
22. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
24. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
25. Os documentos listados no item da Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico.
		1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
		2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
	7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta ficará livre, podendo o agente de contração negociar esse percentual.
	10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
	11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	15. O critério de julgamento adotado será menor preço, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
	16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
	1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
		1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
			1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
			2. Empresas brasileiras;
			3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
			4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
	6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico, dentre as propostas ou os lances empatados.
	7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
		3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
	8. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
	9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

## 10.DA FASE DE JULGAMENTO (APÓS A HABILITAÇÃO)

1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
	* 1. SICAF;
		2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
		3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://[www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep%29)
2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
	* 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
		2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
		3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
	* 1. contiver vícios insanáveis;
		2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
		3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
	* 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
			1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
			2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
	* 1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;
		2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;
		3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
		4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
	* 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
		2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
14. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor.
16. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
17. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
	* 1. contiverem vícios insanáveis;
		2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
		3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
		4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
		5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
19. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
20. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:
	* 1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
21. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
22. O agente de contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
25. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
26. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do
28. licitante, observado o disposto neste Edital.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

* 1. Habilitação Jurídica;

11.3Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

11.4 Qualificação Econômico-financeira;

11.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

* 1. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

## 12 Habilitação Jurídica:

12.1Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;

* + 1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
		2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
		3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
		4. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
		5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
		6. Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

## Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

* + 1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
		2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
		4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante;
		5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;
		6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); [https://consulta-](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf) [crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
		7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
		8. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

## 14. Qualificação Econômico-Financeira:

14.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

* 1. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante**;**

14..2.1 Os documentos referidos nos itens 10.4.1 e 10.4.2 serão aceitos quando realizados por meio de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD.

* + 1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**14. Qualificação Técnica**

14.1 Apresentação do registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, expedida pelo respectivo Conselho da região da sede da empresa, em situação rigorosamente atualizada;

* 1. Exigência de prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no Estado do Tocantins, habilitando-se para execução de serviços semelhantes ao objeto do presente certame.

**15.Qualificação Técnica Profissional**

15.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

15.2 Capacitação Técnico-Profissional

15.3 Comprovação mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU, em nome do profissional técnico indicado, vinculada às Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

15.4 Admitida a comprovação de aptidão por certidões ou atestados de obras/serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

15.5 Será igualmente aceita a apresentação de CAT parcial, bem como ART relativa ao orçamento utilizado na proposta, desde que vinculada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

15.6 Vínculo do Responsável Técnico
O(s) responsável(is) técnico(s) deverão pertencer ao quadro permanente da licitante na data da assinatura do contrato, comprovando-se por: Empregado: cópia autenticada ou original da CTPS, Livro de Registro de Empregados, Contrato de Trabalho ou documento equivalente;

15.7 Autônomo: cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços;

15.8 Sócio: Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social), com a Certidão de Registro no CREA/CAU constando o nome do profissional.

15.9. Declaração dos Profissionais

15.10 Declaração(ões) individual(is) assinada(s) pelos profissionais indicados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e comprometendo-se a participar da execução dos serviços.

15.11 Dispensa-se o reconhecimento em cartório no caso de sócios da empresa.

15.12 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem o mesmo responsável técnico, todas serão inabilitadas.

15.13. Capacidade Técnico-Operacional da Licitante

15.14 Demonstração de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

15.15 Os atestados deverão estar vinculados a contrato, ART ou nota fiscal correspondente.

15.16 A exigência será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo, consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 50% do valor total estimado da contratação.

15.17 Critérios de Apresentação dos Atestados

15.18 Permitida a exigência de quantidades mínimas de até 50% das parcelas relevantes, vedadas limitações de tempo ou de local específico;

15.19 Para maior clareza, recomenda-se que os licitantes apresentem resumo dos itens de maior relevância nos atestados, acompanhado de quadro comparativo e quantitativo, indicando os lotes aos quais concorrem.

15.20 Parcelas de Maior Relevância Técnica a serem comprovadas,

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Unidade** | **PLANILHA** | **50%** |
| 1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NAHORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DEASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021 | M² | 3.889,75 | 1.944,87 |
| 2 | TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DECONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL:2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF\_12/2020 | M³ | 3.966,11 | 1.983,05 |
| 3 | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETROINTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO:13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF\_12/2020 | M² | 3.021,36 | 1.510,68 |
| 4 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DEATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019 | M² | 1.966,25 | 983,12 |
| 5 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COMATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019 | M² | 1.966,25 | 983,12 |
| 6 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL,APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COMÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF\_03/2024 | M² | 6.571,50 | 3.285,75 |

15.21 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

## 15.22 Documentações Complementares

Atestado de visita ao local da obra ou Declaração de satisfação com os elementos do Projeto Básico e de que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais da execução (Anexo – VIII ou IX);

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. (Anexo VII);

Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (se for o caso) (Anexo X);

Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo XII);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (Anexo XIII).

Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de BERNARDO SAYÃO - TO (Anexo IX)

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificadaem primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
2. Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, (quando for o caso) a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
4. A Planilha de Custos e Formação de Preços **deverá** ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação,com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.
5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam- se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).
9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
10. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde quenão haja majoração do preço.
12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta
16. ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
18. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for ocaso.
19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 17. DOS RECURSOS

* + - 1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo deno mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
			2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
			3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
			4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
			5. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificaráas condições de admissibilidade do recurso.
			6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
			7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
			8. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
			9. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
			10. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
			11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
			12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
			13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
			14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
			15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
			16. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
			17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

* + - 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
			2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização dasessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
			3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotadosos procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
			4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
			5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 20.DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

* + - 1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.
			2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competenteque não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
			3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
			4. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar seguro garantia no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
			5. O prazo de vigência da garantia será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97 da Lei nº 14.133/21.

## 21. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1.1Nos termos do artigo 125 da Lei n° 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

1.2 Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administraçãopelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

* 1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
	2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar sea subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços,bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
	3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

* + 1. O contrato decorrente deste edital terá vigência de 25 (vinte e cinco) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
		2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado eo tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
		3. O prazo de execução da prestação do serviço será de 25 (vinte e cinco) meses, conforme estabelecido no Projeto Básico.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

## 25.DO PAGAMENTO

* 1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

## 26 DA FISCALIZAÇÃO

* + - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.
		- O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço
		- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
		- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
		- A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
		- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 27.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no contrato, anexos deste edital.

## 28.DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

## 29.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
4. dar causa à inexecução total do contrato;
5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 24.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 24.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 24.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as sanções conforme previsões do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no diário oficial.
15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridadeque tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

## 30.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.
6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente
7. para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
11. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal <https://www.bnc.org.br>) e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de BERNARDO SAYÃO - TO (https://[www.bernardosayao.to.gov.br)](http://www.juarina.to.gov.br/%29)
17. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

BERNARDO SAYÃO - TO, 29 de Setembro de 2025.

**OSORIO ANTUNES FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

##  PROJETO BÁSICO PROCESSO 173/2025

1. **DO OBJETO**

1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO.

## DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **VALOR****TOTAL. R$** |
| 01 | SV | A Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução da obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no município de Bernardo Sayão - TO, conforme projeto básico, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem a contratação. | 01 | **R$ 3.402.728,42** |

1. **DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA**
	1. A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais populares, destinadas a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Bernardo Sayão, conforme critérios estabelecidos pelos programas habitacionais de interesse social, em consonância com as diretrizes do Plano Local de Habitação e do Plano Diretor Municipal.
	2. A justificativa da presente demanda baseia-se na necessidade de enfrentamento ao déficit habitacional existente, especialmente entre a população de baixa renda, que vive em condições de habitação inadequadas, muitas vezes em moradias improvisadas, sem acesso à infraestrutura básica, como saneamento, energia elétrica, abastecimento de água potável e segurança estrutural.
	3. Além de promover o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, a iniciativa visa assegurar condições mínimas de dignidade e qualidade de vida às famílias beneficiárias, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a redução das desigualdades socioeconômicas.
	4. A proposta está amparada pela Lei Federal nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, bem como pelas normas e diretrizes dos programas federais e estaduais voltados à habitação popular. O projeto também está alinhado com os objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e com os princípios da função social da cidade e da propriedade.
	5. Destaca-se, ainda, que a execução da obra trará impactos positivos à economia local, por meio da geração de emprego e renda durante a fase de construção, fomentando a contratação de mão de obra e aquisição de materiais junto ao comércio local, o que contribui para o desenvolvimento socioeconômico do município.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

* 1. A contratação do objeto deste Projeto Básico está embasada na Lei Federal N° 14.133/2021 em seu Artigo 28, Inciso II.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **FICHA** | **AÇÃO** | **DOTAÇÃO** | **FONTE** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
| 395 | Construção e Ampliação de Casas Populares | 16.482.0103.1057 | 1500 | 4.4.90.51.00 |
| 396 | Construção e Ampliação de Casas Populares | 16.482.0103.1057 | 1700 | 4.4.90.51.00 |
|  |

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

* 1. O presente contrato terá vigência seis messes, conforme cronograma físico financeiro, contando a

partir da data de assinatura do contrato e ordem de serviço nos termos do parágrafo único do art. 107 da lei 14.133/21. Podendo ser prorrogados tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantagens para administração.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

* 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratada:
		1. CONTRATADA: Executar os serviços de forma solicitada, conforme especificações no Projeto em anexo;
		2. A CONTRATADA é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município.
		3. CONTRATADA: Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos, condições e exigências estipuladas no contrato, bem como neste Projeto Básico.
		4. CONTRATADA responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo;
		5. CONTRATADA: Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos convencionados;
		6. CONTRATADA: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
		7. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
		8. A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta;
		9. A CONTRATADA deve usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
		10. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
		11. Cabe a CONTRATADA Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo;
		12. O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público;
		13. CONTRATADA: Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte;
		14. CONTRATADA: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a

execução dos serviços;

* 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratante:
		1. CONTRATANTE deve comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		2. Cabe a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
		3. CONTRATANTE: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
		4. CONTRATANTE: Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados.
		5. CONTRATANTE: Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento na execução dos serviços.

## DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento não será feito em contas de terceiros, a conta deve ser exclusiva da empresa, a contratada deve apresentar junto a nota fiscal sua conta corrente.
	2. O pagamento será feito a pós a entregas dos serviços, conforme cronograma físico financeiro, com notas fiscais apresentando todas as certidões exigidas pelo departamento de compras.

## DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

* 1. A(s) Empresa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei n°. 14.133/21.
	2. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a empresa faltosa, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

## OSORIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

## ANEXO II - PROJETO DE ENGENHARIA

## ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

## ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO.

 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:XXX/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO.

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta, relativa ao objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:
	* Razão Social:
	* Inscrição CNPJ:
	* Inscrição Estadual ou Municipal:
	* Endereço Completo:
	* Nº Telefone, e-mail:
2. Dados bancários:
	* Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:
3. Identificação do Representante Legal:
* Nome Completo:
* Inscrição CPF:
* Nº Celular, e-mail:
1. Formação do Preço:

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

1. Validade da Proposta:
* A presente Proposta Escrita é válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.
1. Condições Gerais da Proposta:
* Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
* O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
* O prazo de execução do objeto será o indicado no projeto básico.
* O local de execução/entrega do objeto será conforme o indicado no projeto básico.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

* UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE;
* IDENTIFICAR O NOME DO SIGNATÁRIO
* SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

## ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXX/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO.

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO – MENOR PREÇO (RAZÃO

SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado, declarando, inclusive, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação emcausa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXX/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO.

ATESTO para os devidos fins, que o Sr(ª) , profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

 /20 , juntamente com representante da Prefeitura Municipal de BERNARDO SAYÃO - TO, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXX/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº),

sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os devidos fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, qual seja, “**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO”,** e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que serefere a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DEPEQUENO PORTE

**(se for o caso)**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXX/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO.

A Empresa , estabelecida na (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representada pelo Srº

 (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade n° , expedidopela , devidamente inscrito com o CPF n° , no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n° 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Concorrência nº XXX/2025 e Processo Administrativo XXX/2025,** junto ao Município de BERNARDO SAYÃO -TO.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXX/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO.

A Empresa , inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) , portador(a) do RG nº

 e do CPF nº , declara, para fins do disposto no inc. VI do Art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXX/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº , representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica n° XXX/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, notodo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXX/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO.

Nome completo: RG nº:

 CPF nº DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO XIV - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXX/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO.

A Empresa , inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) , portador(a) do RG nº

 e do CPF nº , DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO XV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2025

**Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO e a Empresa XXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento contratual, de um lado, O **MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo(a) Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n° XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico financeiro, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.
	2. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido,que é composto dos documentos que seguem.
	3. Projeto de Engenharia;
	4. Memorial Descritivo;
	5. Planilha de Orçamento;
	6. Cronograma Físico-Financeiro.
	7. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todosdispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xxxxxxxxxx, conforme Planilhas Orçamentárias adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Projetos e Engenharia, a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária.
	2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “ateste” do representante do município na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.
	3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.
	4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
	5. Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.
	6. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.
	7. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de BERNARDO SAYÃO - TO.
	8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a

parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

* 1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

* 1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Prefeito Municipal e o seu prazo de execução será de até XX (XXXX) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.
	2. O prazo de vigência da contratação é de XX (XX) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
	3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desdeque haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.
	4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO** | **UNIDADE** | **FUNÇÃO PROGRAMATICA** | **ELEMENTO DE****DESPESA** | **FICHA** | **FONTE** |
|  |  |  |  |  |  |

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

* 1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
		1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
		2. fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
		3. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;
		4. o Município de BERNARDO SAYÃO - TO, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
		5. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;
		6. realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;
		7. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;
		8. dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
		9. assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;
		10. observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
		11. inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;
		12. apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
		13. o Município de BERNARDO SAYÃO/TO, divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;
		14. verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e
		15. O município de BERNARDO SAYÃO-TO, deverá prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

* 1. Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;
	2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
	3. a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
	4. a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;
	5. cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;
	6. submeter à aprovação do Setor de Projetos e Engenharia, do município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;
	7. cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
	8. responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
	9. providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de Engenharia;
	10. submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
	11. obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;
	12. após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;
	13. responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no Art. 9º da Lei 14.133/2021.
	14. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o Município.
	15. A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.
	16. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo containers ou similares.
	17. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.
	18. Executar, caso necessário, junto à Prefeitura de BERNARDO SAYÃO-TO, e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

* 1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.
	2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.
	3. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.
	4. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.
	5. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arrimada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
	2. ADVERTÊNCIA

10.2.1.1. .A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

* + 1. MULTA
			1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
			2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.2.1.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
			3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
			4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
			5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
			6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.
		2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
			1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art.156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.
		3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR
			1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.
			2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.
			3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquermulta que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
			4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

* 1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 daLei n.º 14.133/2021:
		1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
		2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
		3. fiscalizar sua execução;
		4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
		5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
			1. risco à prestação de serviços essenciais;
			2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
	2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
	3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

* 1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
	2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
	3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
	4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
	5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
	6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos dodisposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO**
	1. A Secretaria Municipal de Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.
	2. Igualmente, atendendo ao disposto no Regulamento Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder a retenção do impostos devidos, referente ao pagamento de qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, excetuando-se referida determinação quando o fornecedor/prestador de serviço se tratar 6de empresa optante do Simples Nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de COLINAS-TO, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam opresente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

BERNARDO SAYÃO - TO, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO

## xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME REPRESENTANTE LEGAL

**CONTRATADO** EMPRESA CNPJ:

NOME REPRESENTANTE LEGAL